PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.533/94

Autoriza a desafetação e doação das áreas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de sua propriedade, consistente em ruas da área urbana do Município, com 10.400,00m² (dez mil e quatrocentos metros quadrados), sendo:

- **5.400,00m²** (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), referentes ao prolongamento da rua Carlos Camisão, com as seguintes características: Área de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) por 270,00m (duzentos e setenta metros), perfazendo uma área de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites: ao NORTE, com a Rua Giovani Toscano de Brito, ao SUL, com a Rua Pedro Pace; ao LESTE, com as Quadras 283 e 309; e ao OESTE, com as Quadras 282 e 308.
- **5.000,00m²** (cinco mil metros quadrados), referentes ao prolongamento da Rua Delfino Alves Corrêa, com as seguintes características: Área de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) por 250,00m (duzentos e cinquenta metros), perfazendo uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), com os seguintes limites: ao NORTE, com as Quadras 308 e 309; ao SUL, com as Quadras 282 e 283; ao OESTE, com a Rua Oscar Trindade de Barros; e ao LESTE, com a Rua Carlos Ferreira Bandeira.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar

à **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.461.510/0001-93, as Quadras nºs 282, 283, 308 e 309, da Planta Cadastral da Cidade, constantes das Matrículas nºs 1.284, 1.286, 10.760 e 1.285, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com a área total de 07 ha. 2.900,00m² (sete hectares, e dois mil e novecentos metros quadrados) e as seguintes características:

Área de formato quadrangular, medindo 270,00m (duzentos e setenta metros) de frente, por 270,00m (duzentos e setenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 07 ha. 2.900,00m² (sete hectares e dois mil e novecentos metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao NORTE: com a Rua Giovani Toscano de Brito;
Ao SUL : com a Rua Pedro Pace;
Ao LESTE: com a Rua Carlos Ferreira Bandeira;
Ao OESTE: com a Rua Oscar Trindade de Barros.

Artigo 3º - O imóvel ora doado destina-se à construção de novas instalações para o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE AQUIDAUANA - CEUA**, conforme Projeto de Construção de Unidade Padrão, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Fica a donatária obrigada a iniciar os trabalhos de edificação da Universidade Padrão no imóvel, no prazo de 06 (seis) meses, e estar com a obra concluída em até 03 (três) anos, a partir da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal